



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 13514/12*

Origem: Prefeitura Municipal de Juripiranga  
Natureza: Atos de pessoal - aposentadoria  
Interessado(a): Josefa Gonçalves da Silva  
Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA.** Voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais. Necessidade de documentos. Assinação de prazo.

**RESOLUÇÃO RC2 – TC 00184/13**

**RELATÓRIO**

**1. Origem: Prefeitura Municipal de Juripiranga.**

**2. Aposentando(a):**

- 2.1. Nome: Josefa Gonçalves da Silva.
- 2.2. Cargo: Agente Administrativa.
- 2.3. Matrícula: 179.
- 2.4. Lotação: Secretaria de Administração e Finanças de Juripiranga.

**3. Caracterização da aposentadoria (Portaria 024/1998):**

- 3.1. Natureza: aposentadoria voluntária por tempo de contribuição- proventos integrais.
- 3.2. Autoridade responsável: Rivaldo Alexandre Barbosa – Prefeito Municipal.
- 3.3. Data do ato: 05 de março de 1998.
- 3.4. Valor: R\$ 678,00

**4. Relatório:** A Auditoria, após análise (fls. 23/24), verificou a ausência de elementos como fundamentação, cálculos proventuais, dados e documentos específicos da servidora. Notificado, o Prefeito não se pronunciou.

**5. Parecer do MPJTCE/PB:** Os autos não tramitaram pelo Ministério Público junto ao TCE/PB.

**6. Agendamento** para a presente sessão sem **intimações**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 13514/12*

**VOTO DO RELATOR**

Em razão da análise técnica e do parecer oral do Ministério Público, o Relator **VOTA** pela **assinação de prazo de 60 (sessenta) dias** para que o atual Prefeito Municipal de Juripiranga, Senhor PAULO DALIA TEIXEIRA, apresente a documentação reclamada pela Auditoria sobre a ausência de elementos como fundamentação, cálculos proventuais, dados e documentos específicos da servidora, de tudo fazendo prova a este Tribunal.

**DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB**

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 13514/12**, **RESOLVEM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, **ASSINAR PRAZO de 60 (sessenta) dias** para o atual Prefeito Municipal de Juripiranga, Senhor PAULO DALIA TEIXEIRA, adotar as providências indicadas pela Auditoria sobre a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais da Senhora JOSEFA GONÇALVES DA SILVA, matrícula 179, no cargo de Agente Administrativa, lotada na Secretaria de Administração e Finanças de Juripiranga, **Portaria 024/1998**, relativamente à ausência de elementos como fundamentação, cálculos proventuais, dados e documentos específicos da servidora, de tudo fazendo prova a este Tribunal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.

João Pessoa, 26 de novembro de 2013.

Conselheiro Arnóbio Alves Viana  
**Presidente em exercício**

Conselheiro André Carlo Torres Pontes  
**Relator**

Auditor Antônio Cláudio Silva Santos  
**Conselheiro Substituto**

Subprocuradora-Geral Isabella Barbosa Marinho Falcão  
**Representante do Ministério Público junto ao TCE/PB**